



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC)

### COMISSÃO DE INTELIGÊNCIA

Ata de Reunião CI/1/2023

Composição Plena

Grupo Operacional

| Data                           | Horário              | Local                                            |
|--------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
| 25/1/2023<br>Composição Plena  | 14h30min às 15h30min | Plataforma de<br>Videoconferência Google<br>Meet |
| 25/1/2023<br>Grupo Operacional | 15h30min às 16h00min | Plataforma de<br>Videoconferência Google<br>Meet |

#### Participantes:

Integrantes do Grupo Decisório: os desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, coordenador e César Pereira da Silva Machado Júnior, 1º vice-presidente.

Integrantes do Grupo Operacional: Renato de Paula Amado, juiz auxiliar da Presidência; Anna Elisa Ferreira de Resende Rios, juíza atuante na Central de Pesquisa Patrimonial (CePP); Flávia Cristina Rossi Dutra, juíza escolhida pelo presidente do Tribunal; Patrícia Helena dos Reis, secretária da Secretaria de Gestão Estratégia (SEGE); Mozart Secundino de Oliveira Júnior, secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria (Secor); André Luiz Morais Mascarenhas, representando o diretor geral (DG); Telma Lúcia Bretz Pereira, diretora judiciária (DJ); Gustavo Nunes Ferreira, representando o diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC); Ângela de Almeida José Drumond, servidora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC); Anelise Cristina Guimarães e Matheus Gustavo Martins de Oliveira; secretária e chefe do gabinete de apoio, respectivamente, da Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC).

Ausências: desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, corregedor, em gozo de férias regulamentares; José Murilo de Moraes, Paulo Chaves Corrêa Filho e Maria Cecília Alves Pinto, membros da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas (CPAC); e Andrea Rodrigues de Moraes, juíza atuante no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho de primeiro (CEJUSC1).

Registros



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC)

#### **1) Transformação do NUGEPNAC em SEGEPNAC.**

Iniciados os trabalhos, a secretária Anelise Cristina Guimarães noticiou a edição da [Resolução GP n. 266, de 5 de dezembro de 2022](#) que, entre outros assuntos, transformou o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC), em Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC). Competirá ao SEGEPNAC a execução dos trabalhos de Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão de Inteligência (CI), nos moldes do art. 5º, *caput*, da [Res. GP n. 227, de 12 de maio de 2022](#).

#### **2) Providências relativas à reunião anterior. 2.1) Sistema “Gemini”. 2.2) Minuta de edição de nota técnica aprovada. Lançamentos corretos no PJe. 2.3) Adesão à NT 2/TRT18.**

2.1) O sistema “Gemini” permanece em acompanhamento pela DTIC, que indicará, no momento oportuno, a conveniência ou não de sua implementação no âmbito deste Regional.

2.2) Permanece suspensa a edição de nota técnica aprovada por este colegiado em 4/10/2022, que versa acerca do “sobrestamento de processos decorrente de precedentes qualificados e de ações de controle concentrado. Lançamento de movimentos corretos no PJe” (item “4” da [ata de reunião CI/4/2022](#)). A secretária da SEGEPNAC destacou que a recente atualização das Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do CNJ, promovida em 16/12/2022, resultou em significativas alterações nos movimentos de sobrestamento de processos no PJe. Por essa razão, o coordenador da CI autorizou a suspensão da edição da nota técnica até a efetiva alteração dos campos de sobrestamento no ambiente de produção do PJe e ulterior adequação da referida nota técnica.

2.3) Conforme deliberado na reunião anterior (item “5” da ata CI/4/2022), a adesão à NT 2/TRT18 resultou na edição da [NT/4/CI/2022](#), que recomenda aos Gabinetes de Desembargadores que procedam à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal e a plausibilidade de eventuais nulidades alegadas pelas partes, previamente ao sobrestamento de processos oriundo de suspensão proferida em autos formadores de precedentes qualificados. A nota técnica em questão foi divulgada no Boletim de Precedentes e encontra-se disponível para consulta no Portal.

#### **3) Demandas artificiosas. Captação ilegal de clientes. Pedido de providências. Corregedoria Regional do TRT3.**

Chegou ao conhecimento da SEGEPNAC o recebimento, pelas unidades judiciárias de 1ª instância, do “OFÍCIO CIRCULAR N. GVCR/30/2022”, que versa sobre a divulgação



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC)

de prática artificiosa (captação ilegal de clientes) por escritório de advocacia (processo n. ATOrd 0011129-23.2021.5.03.0142, em trâmite na 5ª Vara do trabalho de Betim). Em decorrência do Pedido de Providências n. 0000358-66.2022.2.00.0503 – já arquivado definitivamente na Corregedoria, o Desembargador Manoel Barbosa da Silva, Vice-Corregedor, determinou a expedição de ofício circular aos juízes titulares e substitutos deste Tribunal e às secretarias das varas do trabalho para que “tenham ciência dos fatos e se acautelem de práticas artificiosas como as que são aqui reportadas”. Consultados sobre outras eventuais providências a serem adotadas pela Comissão de Inteligência, o coordenador, seguido pelos demais membros, enfatizou que compete aos magistrados de 1ª instância a adoção de outras providências que entendam cabíveis. Salientou, ainda, que a matéria poderá ser novamente abordada pela CI caso se tenha conhecimento de fato novo a ensejar apuração.

#### **4) Comissão de Inteligência do TRT4. Solicitação de informações. Ações repetitivas com objeto similar propostas contra a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).**

A SEGEPNAC informou o recebimento do “Ofício n. 02/2023 – TRT4/CI/SEJUD”, proveniente do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do TRT da 4ª Região e dirigido aos Centros de Inteligência dos Tribunais Regionais do Trabalho. No documento, o coordenador do CITRT4 solicita “informações sobre o número de demandas que envolvem a EBSERH na jurisdição do Regional, e que versem sobre o modo do pagamento das férias”. Indaga, ainda, se o Centro de Inteligência “já está adotando alguma medida no que tange à resolução deste conflito sob o foco da repetitividade de ações judiciais.” A SEGEPNAC elaborou minuta de resposta que foi aprovada pelos membros da comissão.

**Deliberação:** a resposta à consulta, assinada pelo coordenador, será encaminhada pelo gabinete da presidência ao CITRT4, via e-mail.

#### **5) Notas Técnicas 3/2022/TRT13 e 4/2022/TRT17. Análise acerca da conveniência de adesão.**

A secretária do SEGEPNAC indagou aos membros da Comissão acerca da conveniência de adesão às notas técnicas em epígrafe. A Nota Técnica 3/2022, aprovada pelo TRT13, versa sobre “Honorários sucumbenciais na Justiça do Trabalho após o julgamento da ADI no 5.766”. Já a Nota Técnica 4/2002, editada pelo TRT17, aborda a “Necessidade de conscientização de todos os Magistrados de 1º e 2º grau da importância dos IRDRs e IACs para redução ou prevenção das demandas repetitivas, em especial, diante do caráter vinculante dos precedentes”.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC)

**Deliberação:** por solicitação do juiz auxiliar da presidência, seguida pelos demais membros, deliberou-se pela concessão de prazo até o dia 9/2/2023, para que se defina acerca da conveniência, ou não, de adesão às aludidas notas técnicas ou, ainda, sobre a elaboração de nota técnica deste Tribunal similar à do TRT13. A votação e a apuração do resultado serão realizadas via “whatsapp”.

#### **6) Encerramento e agendamento da próxima reunião. Composição plena.**

Ao término da reunião da CI, em sua composição plena, foi informado pela Secretária da SEGEPNAC que a próxima reunião está prevista para ocorrer em abril de 2023, em data a ser oportunamente definida pelo desembargador coordenador, obedecida a periodicidade estabelecida no art. 6º, *caput*, da Res. GP/TRT3 n. 227/2022.

#### **7) Grupo operacional. Nota Técnica 5/2022/TRT17**

Apresentou-se aos membros do grupo operacional o teor da Nota Técnica n. 5/2022, editada pelo TRT17, que versa sobre: “A ADOÇÃO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO DE DEMANDAS DE MASSA. A utilização de ferramentas de inteligência artificial para desenvolvimento de modelos de busca de dados referentes às demandas de massa ou predatórias é meio legítimo e eficiente para assegurar a todos o direito a uma solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza”. O servidor Gustavo Nunes Ferreira, representado a DTIC, reproduziu as ponderações previamente encaminhadas pelo diretor Gilberto Atman Picardi Faria. Afirmou que o art. 4º da Resolução CSJT 331/2022 veda o desenvolvimento de “funcionalidade, módulo ou satélite em desacordo com o portfólio de soluções nacionais, como se pode constatar no §1º do referido artigo, que inclusive impõe penalidade nesses casos”. Assim, eventual implantação de sistema por este Regional dependeria de diálogo prévio com o CSJT em busca de uma solução nacional que atendesse à necessidade apresentada. Portanto, embora plausível a argumentação com relação ao uso de tecnologias de inteligência artificial para prevenção e desestímulo às demandas predatórias ou de massa, diante do contexto exposto não se vislumbrou utilidade em se aderir à Nota Técnica n. 5 do TRT17

**Deliberação:** seguindo as considerações da DTIC, os membros do grupo operacional deliberaram pela não adesão à Nota Técnica 5/2022, do TRT17.

#### **8) Encerramento e agendamento da próxima reunião. Grupo operacional.**

Encerrados os trabalhos, restou definido que a próxima reunião do grupo operacional ocorrerá em março de 2023, em data a ser oportunamente definida pelo juiz auxiliar da presidência, na forma do § 1º do art. 6º da Res. GP/TRT3 n. 227/2022.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC)**

**9) Ata da reunião. Assinaturas.**

A ata da reunião será única, compreendendo as deliberações dos grupos decisório e operacional. O juiz auxiliar da presidência, Dr. Renato de Paula Amado, assinará a ata em conjunto com o coordenador.

**ORIGINAL ASSINADA**

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Coordenador

**RENATO DE PAULA AMADO**  
Juiz Auxiliar da Presidência - Grupo Operacional